



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 336/2023– CEE/MA**

Renova o Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais - CECEN da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA.

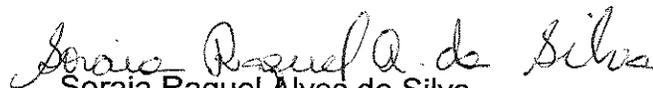
**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 371/2023 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 461/2022–CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN da Universidade Estadual do Maranhão, pelo prazo de 5(cinco) anos contados a partir de 14 de abril de 2021, data do término de vigência do prazo concedido pela Resolução nº 041/2016-CEE/MA que Reconheceu o referido Curso por 05(cinco) anos.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís (MA), 11 de outubro de 2023.

  
Soraia Raquel Alves da Silva  
**Presidente CEE/MA**

  
Thays Gabriela Campos  
**Conselheira Relatora**



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**Interessado:** Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

**Assunto:** Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN/UEMA.

**Processo nº** 461/2022-CEE

**Relatora:** Thays Gabriela Campos

<b>Parecer nº</b> 371/2023-CEE/MA	<b>Câmara de Educação Superior</b>	<b>Aprovado pelo Conselho Pleno</b> em: 11/10/2023
--------------------------------------	------------------------------------	---

**I – RELATÓRIO:**

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Instituição Pública Estadual de Ensino Superior, em expediente dirigido a este Conselho, na ocasião, pelo então Vice-Reitor Dr. Walter Canales Sant’Ana, do qual derivará o Processo nº 461/2022 – CEE/MA, solicita a Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN/UEMA. O Curso foi criado e autorizado, em 2015 pelo Conselho Universitário da Instituição, através da Resolução nº 915/2015 CONSUN/ UEMA, e Renovado seu Reconhecimento pela Resolução nº 41/2016-CEE/MA, tendo sido seu Projeto Pedagógico aprovado pela Resolução nº 1561/2022 – CEPE/UEMA – de 30 de junho de 2022.

Assim, o Magnífico Reitor da Instituição de Ensino Superior vem solicitar, da Presidência deste Conselho, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN/UEMA

Registre-se que o Processo ingressara no CEE/MA em 21 de outubro de 2022 e que fora encaminhado à Assessoria Técnica deste Conselho em 27 de outubro de 2022, tendo sido recebido no mesmo dia pela Assessora Sonia Maria de Sousa Silva Ramos e, devidamente analisado, a ele fora dado prosseguimento, mediante a despacho, com envio para a Câmara de Educação Superior.

No Relatório, a Assessoria Técnica do CEE/MA aponta que a análise do Processo fora feita à luz da Resolução nº 109/2018-CEE/MA e demais legislações regulamentadoras do assunto e traz as seguintes informações:

**a) Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:**

- Resolução nº 1561/2022 – CEPE/UEMA, de 30/06/2022, foi Aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

*Inglesa e Literaturas do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, da Cidade Universitária Paulo VI da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 136;*

*- Resolução nº 915/2015 – CONSUN/UEMA, de 21/09/2015, foi Criado e Autorizado o funcionamento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 137;*

*- Resolução nº 41/2016 – CEE, de 14/04/2016, foi Reconhecido o Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, campus de São Luís, da Universidade Estadual do Maranhão pelo prazo de 05 (cinco) anos, fls. 138; Parecer nº 52/2016-CEE/MA, fls. 139 a 141;*

*- Resolução nº 1477/2021-CEPE/UEMA, que estabelece o Regimento dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 148;*

*- Resolução nº 225/2022 – CEE/MA, de 15 de setembro de 2022, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, por 5 (cinco) anos, a partir de 6 de agosto de 2022, fls. 225.*

**b) Demais documentos que instruem o processo:**

*- Requerimento, fls. 01*

*- Projeto Pedagógico do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, fls. 02 a 135;*

*- Portaria nº 01/2020 – CESZD/UEMA, que designa professores para comporem o Núcleo Docente Estruturante, fls. 142;*

*- Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 149 a 220;*

*- Quadro do Corpo Docente, com registro de: nome, regime de trabalho, titulação, disciplinas lecionadas e assinatura, fls. 114 a 117; 145 e 146;*

*- Relação do corpo técnico-pedagógico e administrativo, fls. 147;*

*- Quadro demonstrativo de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados nos anos de 2015 a 2020, fls. 31;*

*- Quadro demonstrativo de vagas, ingressos, turno, alunos matriculados por ano, nº de turmas, evasão, desistência, repetência e média do coeficiente nos anos de 2015 a 2020, fls. 31.*

**c) Análise do pleito/recomendações:**

Na análise do pleito, a Assessoria destaca a necessidade de atenção para os seguintes pontos: *não consta indicação de docentes para alguns componentes curriculares, entre eles: Filosofia da Educação, Sociologia da Educação, Psicologia da Educação, Avaliação Educacional e Escolar, Política Educacional Brasileira, Educação Especial e Inclusiva, Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa, Didática.*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Ao final, remete a análise da Assessoria à consideração da Câmara de Educação Superior deste Colegiado, que sugeriu fosse designada Comissão de Verificação para análise das condições de funcionamento do Curso em apreciação. A Presidente do Colegiado, através da Portaria nº 003/2023 – GP/CEE, de 16 de janeiro de 2023 designou as Professoras Dra. Veraluce da Silva Lima, Dra. Francymary Macedo Martins e a Técnica em Assuntos Educacionais, M<sup>a</sup> Maria Célia Macedo Araújo Melo para, sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão e no prazo de 60 dias apresentarem a conclusão dos trabalhos.

A Comissão por determinação deste Conselho ainda em face à situação causada pela pandemia do COVID-19 realizou a visita de forma remota, realizando reuniões com os diferentes segmentos acadêmicos. As visitas as instalações físicas destinadas ao Curso também foram realizadas de forma remota, através de recursos digitais, que ofereceram segurança para a Comissão Verificadora cumprir todas as etapas previstas no processo. A Sra. Mary Joice Paranaguá Rios Rodrigues, diretora do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas do CECEN/UEMA, antecedendo o início do processo de avaliação, foi responsável por disponibilizar os documentos digitalizados referentes as dimensões que foram avaliadas por esta Comissão.

Os documentos que subsidiaram a análise: Processo nº 461/2022 – CEE/MA, acompanhado do ofício nº 956/2022 GR/UEMA, datado de 18 de outubro de 2022, que instruiu o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso; Lei nº 9.394/1996, que institui a LDB; A Resolução CEE/MA nº 109/2018, que estabelece as normas para a educação superior no Maranhão; Resolução CEE/MA nº 048/2021 que dispõe sobre avaliação externa dos cursos e instituições durante a pandemia COVID-19 acontecer de forma remota; Lei 10.861/2004 que institui o SINAES; Decreto 5.296/2004 que estabelece normas e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; Leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e a Resolução CNE/CP 1/2004 que institui as Diretrizes das Curriculares para a Educação das Relações Étnico- Raciais; Resolução CNE/CP 1, de 30 de maio de 2012 que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que trata da Proteção dos Direitos as pessoas com TEA; Resolução CONAES 1, de 17 de junho de 2010, que institui o NDE; Resolução CNE/CP 02/2015 de 01 de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para formação continuada; Resolução CNE/CP nº 01/2015 de 18 de março de 2011 que estabelece diretrizes para obtenção de uma nova habilitação; Decreto 5.626/2005 que dispõe sobre a disciplina de Libras; Decreto 4.281 de 25 de junho que tratam das Políticas de Educação Ambiental; Resolução CNE/CES nº 18 de 13 de março de 2022 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.

A Comissão seguiu as orientações do CEE, de acordo com a Resolução 109/2018-CEE para a construção do seu Relatório, utilizando como referência, o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do INEP/MEC, de outubro de 2017. O referido Documento está dividido nos seguintes itens: Contextualização da Instituição; Contextualização do Curso; Síntese Preliminar à



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Avaliação; Análise Preliminar; Avaliação das Dimensões: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura; Considerações Finais.

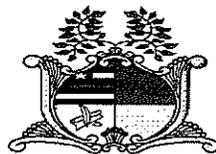
Com relação as Dimensões foram considerados os Indicadores constantes no SINAES, numa escala que varia de 1 a 5 de acordo com os dados disponibilizados pelo Curso. O Documento estabelece, o peso final de cada Dimensão para a composição do Conceito Final para o referido Curso. Assim, a Dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica) tem peso 30; Dimensão 2 (Corpo Docente e Tutorial) tem peso 40; Dimensão 3 (Infraestrutura) tem peso 30. Esses pesos serão mantidos para o cálculo do Conceito Final do Curso, como resultado das notas atribuídas a cada uma das três dimensões avaliadas.

Convém ressaltar que o processo de avaliação se restringiu ao Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão, localizado no município de São Luís.

O trabalho da Comissão constituiu de alguns procedimentos avaliativos acordados, como: (1) Leitura e análise do Processo físico, que instruiu o pedido de Renovação de Reconhecimento solicitado pela UEMA ao CEE/MA por meio do Ofício nº 956/2022 – GR/UEMA, de 18 de outubro de 2022; (2) leitura e análise de vários outros documentos solicitados à Diretora do Curso e disponibilizados à Comissão, de forma eletrônica; (3) Visita Virtual guiada e mediada por recursos tecnológicos as instalações físicas disponibilizadas ao Curso; (4) Reunião com a Gestão Superior (pró-reitores e assessores), Diretor do Centro, Diretor do Curso de Letras, membros do NDE, corpo docente e discente do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas.

Em síntese com base no Processo nº 462/2022 CEE/MA, a Comissão Verificadora iniciou procedimentos de análise, de modo remoto, para o ato legal de Renovação de Reconhecimento do referido Curso. E os documentos examinados para subsidiar o relatório da avaliação foram: PPC, PDI (2021-2025), Normas Acadêmicas, atos legais, Regimento e Estatuto da IES, convênios e relatórios de atividades desenvolvidas pelo Curso, dentre outros documentos necessários.

**1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES:** *neste item é possível encontrar algumas informações que nos remetem a fundação, função e objetivos da Universidade, dentre outras informações gostaria de ressaltar: "A UEMA teve sua origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão - FESM, criada pela Lei nº 3.260 de 22 de agosto de 1972 para coordenar e integrar os estabelecimentos isolados do sistema educacional superior do Maranhão. Sendo assim, a FESM foi transformada em UEMA por meio da Lei nº 4.400 de 30 de dezembro de 1981 e seu funcionamento autorizado através do Decreto nº 94.143 de 25 de março de 1987. Em 2020, através da Lei Estadual nº 11.372/2020 a IES teve a sua estrutura administrativa modificada que possibilitou a organização da Universidade em praticamente todas as cidades do estado através de seus Centros e Polos.*



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

A atuação da UEMA abrange: (1) Cursos presenciais regulares e a distância de Graduação Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura; (2) Programa de Formação de Professores nas Áreas das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (ENSINAR); (3) Pós-Graduação Stricto Sensu (presencial) e Lato Sensu (presencial e a distância); (4) Programa de Formação Profissional e Tecnológico – PROFITEC.

**1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO:** Apesar das dificuldades técnico-administrativas e financeiras, tais óbices foram vencidos, no sentido de garantir a Autorização do Curso de Letras, por meio da Resolução CEE 636/97, oferecido pelo Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN. Em dias atuais, o Curso de Letras precisou ser reformulado, atendendo as recomendações do Ofício Circular nº 02/2010 – CGOC/DESUP/SESU/MEC e o Parecer nº 210/2004-CNE/CES, devendo ser feita a adequação quanto as habilitações. Assim, o Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas foi criado pela Resolução nº 915/2015-CONSUN/UEMA, enviado posteriormente ao CEE-MA para apreciação e análise, sendo renovado seu reconhecimento por meio da Resolução nº 41/2016-CEE.

**1.3 ANÁLISE PRELIMINAR:** Ao avaliar o Curso, a comissão verificou que existe coerência com o contexto educacional, com as necessidades locais e com o perfil do egresso, conforme descrito no PPC. O objetivo geral do Curso contempla as ações de uma IES comprometida com a sociedade maranhense. E também, vale ressaltar que nosso estado possui um dos menores IDH do Brasil, tendo o 4º maior índice de analfabetismo no ano de 2019, tais informações reforçam a necessidade, pois não há dúvidas que a permanência do Curso irá contribuir para a transformação educacional do Estado.

Atualmente em seu quadro conforme documentação apresentada o referido Curso apresenta 23 docentes sendo estes: 14 Doutores, 8 mestres e 1 especialista.

O PPC do Curso contempla disciplina de LIBRAS como obrigatória na matriz curricular do Curso, a disciplina apresenta uma carga horária de 60h e 4 créditos teóricos, sendo ofertada no 6º período letivo. Que mantém convênios com escolas das rede pública e privada tanto para o desenvolvimento das práticas como componente curricular quanto das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

O Curso atualmente está sob direção da Professora Mary Joice Paranaguá Rios Rodrigues, licenciada em Letras, sendo Mestre em Ciências da Literatura pela UFRJ. Atualmente, é coordenadora do Projeto Escola de Aplicação C.E. Paulo VI/UEMA. Foi nomeada para exercer o cargo de Diretora do Curso por meio da Portaria nº 089/2020-GR/UEMA, sendo renovado o cargo até o momento pela Portaria nº 387/2023-GR/UEMA.

**1.4 DIMENSÕES AVALIADAS:**

**1.4.1 Dimensão 1 – Organização Didático -Pedagógica:** Nesta Dimensão foram avaliados 24 indicadores, destes 5 não se aplicavam ao Curso sendo que quase todos que foram aplicados alcançaram conceito máximo sendo atribuído a nota 5,



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

diferente do indicador 2.21 que trata da Integração com as redes públicas de ensino, cujo conceito atribuído foi de 4. O que nos permite concluir ser satisfatório o nível do Curso quanto a dimensão por ora avaliada. A média global é igual a 4,88. *No item 1.4 que trata da Estrutura Curricular, a Comissão ressalta que o PPC do Curso deverá ser reajustado para atender à Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que além de definir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores, institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica.*

**1.4.2 Dimensão 2 – Corpo Docente:** foram avaliados 9, dos 16 indicadores disponíveis, já que os demais não se aplicavam ao referido curso, cuja média global é de 4,77. Apesar do relato global ser satisfatório, a Comissão acabou dando ênfase e chamando atenção para o indicador relacionado a produção científica, cultural, artística e tecnológica, chamando atenção que no total de 23 docentes, 9 destes não tiveram produção científica nos últimos três anos. O trabalho de apresentação de produção científica acaba ficando concentrado somente em três professores apresentam um quantitativo bastante elevado da média produzida pelo restante da equipe. Por outro lado, a atuação do Coordenador de Curso e seu regime de trabalho, com titulação e experiência adequada, não resta dúvidas da contribuição diária no sentido de apoiar e motivar a evolução do curso.

**1.4.3 Dimensão 3 – Infraestrutura:** foram considerados 8, de 9 indicadores disponíveis, cuja média global é 4,87. Nesta Dimensão o único ponto que obteve nota abaixo de 5 foi o indicador referente a sala coletiva de professores, que neste item o conceito atribuído foi 4.

Ao concluir o Relatório, a Comissão apresenta o Conceito de Curso em 4.82, arredondado para 5,0. Mediante ao conceito atribuído 4,88, com peso de 30%, para a Dimensão 1; conceito atribuído de 4,77, com peso de 40% para a Dimensão 2; e conceito atribuído 4.87, com peso de 30% para a Dimensão 3.

Para além das considerações com relação as Dimensões analisadas, a comissão apresentou um calendário completo das atividades dos encontros realizados de forma online e toda documentação que fora solicitada, apresentada e discutida no processo.

Com o Relatório da Comissão, a Presidência deste Conselho encaminha no dia 13 de julho de 2023 para o Magnífico Reitor Professor Walter Canales Sant'Ana uma cópia do Relatório para a manifestação da Instituição quanto ao seu conteúdo, com prazo de 30 dias, ainda em 25 de julho de 2023 é encaminhado a Presidência deste Conselho a resposta com relação ao Ofício nº 235/2023-GP/CEE informando que estão de acordo com o conceito atribuído e que estão dispostos a atender as recomendações indicadas pela Comissão.

Sendo assim, em 31/07/2023, o processo retomou a Câmara de Educação Superior e no dia 05/09/2023 foi distribuído para a relatora.

## **II- PARECER E VOTO:**

Após análise de todo o processo e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto, considerando o constante Relatório da Comissão



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Avaliadora instituída pela Portaria nº 003/2023 – GP/CEE/MA, de 16 de janeiro de 2023, e o pronunciamento da Universidade Estadual do Maranhão voto no sentido de:

I – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 14 de abril de 2021, data do término de vigência da Resolução nº 041/2016-CEE/MA, que concedeu o Reconhecimento ao Curso;

II – Sejam atendidas as recomendações indicadas neste Parecer a fim de superar as fragilidades observadas, as quais serão consideradas por advento de novo pedido de Renovação;

III - Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa e interdisciplinar, respeitada a Autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, e inserida na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019-CEE/MA, que: “Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão.

São Luís, 10 de outubro de 2023.

**Thays Gabriela Campos  
Conselheira/Relatora**

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O  
ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**

**Antônio de Lisboa Machado Filho  
Presidente em exercício da CES/CEE**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO VERIFICADORA**

Proc. 461/22  
10  
Hime

São Luís, 12 de julho de 2023.

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Relatório Final da Comissão Verificadora designada pela Portaria nº 29//2023-GP/CEE, que avaliou as condições de funcionamento para fins de **Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas**, ofertado pelo Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais (CECEN), campus de São Luís, da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

Na oportunidade, devolvemos o Processo nº 461/2022-CEE, com 01 volume.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
gov.br VERALUCE DA SILVA LIMA  
Data: 12/07/2023 22:29:59 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profª Drª Veraluce da Silva Lima  
Presidente da Comissão

Ilma. Senhora

Prof.ª. Soraia Raquel Alves da Silva

M.D. Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/MA

Nesta

Presidência - CEE  
RECEBIDO EM: 13/07/23  
Elizabeth Lima  
Elizabeth Lima Pinheiro  
Presidência/CEE  
2061

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO VERIFICADORA CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 29/2023**  
**GP/CEE**  
**PROCESSO Nº 461/2022-CEE**

*fls. 233*  
*Proc. 461/22*  
*A*

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO EXTERNA DE VERIFICAÇÃO PARA FINS DE**  
**RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE LETRAS LICENCIATURA**  
**EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS, DO CENTRO**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS-CECEN, DA UNIVERSIDADE**  
**ESTADUAL DO MARANHÃO-UEMA**

**COMISSÃO VERIFICADORA**

Veraluce da Silva Lima – Presidente  
Francimary Macêdo Martins – Membro  
Maria Célia Macedo Araújo Melo – Membro

ps 234  
JP

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>SÍNTESE PRELIMINAR À AVALIAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES .....</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO .....</b>	<b>6</b>
<b>5</b>	<b>ANÁLISE PRELIMINAR .....</b>	<b>7</b>
<b>5.1</b>	<b>Identificação do Curso .....</b>	<b>7</b>
<b>5.2</b>	<b>Atos Legais do Curso .....</b>	<b>7</b>
<b>5.3</b>	<b>Verificação .....</b>	<b>7</b>
<b>6</b>	<b>DIMENSÕES AVALIADAS .....</b>	<b>9</b>
<b>7</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCEITO FINAL .....</b>	<b>27</b>
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>30</b>

20/235  
A



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 2

**1 INTRODUÇÃO**

O presente Relatório trata dos resultados apurados pela Comissão Externa de Verificação, designada pelo Conselho Estadual do Maranhão (CEE/MA) por meio da Portaria nº 29/2023- GP/CEE, de 05 de abril de 2023, para avaliar as condições de funcionamento, como parte do processo para o Ato Legal de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), no campus de São Luís.

Conforme determinação do Conselho Estadual do Maranhão, face ainda à situação de emergência sanitária causada pela pandemia de Covid-19, as reuniões com os diferentes segmentos acadêmicos (gestão superior, NDE, Docentes, Discentes e Diretor do Centro e Diretor do Curso) e a visita às instalações físicas destinadas ao Curso foram realizadas de forma virtual, mediadas por recursos digitais de tecnologias de informação e comunicação, os quais se mostraram adequados, possibilitando à Comissão Verificadora cumprir todas as etapas previstas no processo.

Antecedendo o início do processo de avaliação, a Comissão foi contactada pela Srª Mary Joice Paranaguá Rios Rodrigues, Diretora do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas do CECEN/UEMA, tendo sido a responsável por disponibilizar os documentos digitalizados referentes às dimensões a serem avaliadas por esta Comissão.

Os documentos legais que subsidiaram o trabalho da Comissão foram:

- a) **Processo nº 461/2022 CEE/MA**, acompanhado do Ofício nº 956/2022 GR/UEMA, datado de 18 de outubro de 2022, que instruiu o pedido de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas;
- b) **Lei nº 9.394/1996**, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB que, entre outros, dispõe sobre a titulação do corpo docente;
- c) **Resolução CEE/MA nº 109/2018**, que estabelece as normas para a educação superior no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão e dá outras providências;
- d) **Resolução CEE/MA nº 048/2021**, que dispõe sobre a realização da avaliação externa dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, de forma remota, enquanto permanecer o período de calamidade pública provocado pela pandemia do Coronavírus – COVID-19, obedecidas as normas da Resolução nº 109/2018-CEE;
- e) **Lei 10.861/2004**, que institui o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior – SINAES;
- f) **Decreto 5.296/2004**, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;



fls 236

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 3

- g) **Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, e a Resolução CNE/CP 1/2004**, fundamentada no **Parecer CNE/CP 3/2004**, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
- h) **Resolução CNE/CP 1**, de 30 de maio de 2012, que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos; a **Lei nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012, que trata da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- i) **Resolução CONAES 1**, de 17 de junho de 2010, que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- j) **Resolução CNE/CP 02/2015**, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para formação inicial em nível superior (Cursos de licenciatura, Cursos de formação pedagógica para graduados e Cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;
- k) **Resolução CNE/CP nº 01/2015**, de 18 de março de 2011, que estabelece diretrizes para obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de diploma de Licenciatura em Letras;
- l) **Decreto 5.626/2005**, que dispõe sobre a Disciplina de Libras; a Lei 9.795, de 27 de abril de 1999 e o **Decreto 4.281**, de 25 de junho, que tratam das Políticas de Educação Ambiental;
- m) **Resolução CNE/CES nº 18**, de 13 de março de 2002 que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Letras.

De acordo com o Art. 50, da Resolução 109/2018-CEE, a avaliação externa de cursos utilizará, como referência, as diferentes dimensões constantes no instrumento de Avaliação de Cursos Presencial e a Distância do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior-SINAES, respeitadas as especificidades deste sistema de ensino e as disposições da referida Resolução. Nesse sentido, a Comissão utilizou o "Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação – Presencial e a Distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento" do INEP/MEC, de outubro de 2017.

Feitas estas considerações, a Comissão apresenta o presente Relatório o qual está organizado da seguinte forma: **Contextualização da Instituição; Contextualização do Curso; Síntese Preliminar à Avaliação; Análise Preliminar; Avaliação das Dimensões: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura; Considerações Finais.**

Em relação às dimensões, a Comissão informa que são considerados os indicadores constantes no Instrumento de Avaliação do SINAES, contendo diferentes critérios de análise, que são pontuados numa escala variando de 1 a 5, de acordo com a aferição das informações apresentadas pelo Curso.

O Instrumento estabelece ainda o peso de cada dimensão, para composição do Conceito Final (Conceito de Curso – CC), de acordo com o ato legal em questão. Assim, a dimensão 1 (Organização Didático-Pedagógica) tem peso 30; a dimensão 2 (Corpo Docente e Tutorial) tem peso 40; a dimensão 3 (Infraestrutura) tem peso 30.



237  
R

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 4

Esses pesos serão aqui mantidos para o cálculo do Conceito Final do Curso, como resultado das notas atribuídas a cada uma das três dimensões avaliadas.

O processo de avaliação restringiu-se ao Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão, localizado no município de São Luís.

Para cumprir o processo de avaliação acordado, o trabalho da Comissão consistiu das seguintes etapas:

- Leitura e análise do Processo (físico) nº 461/2022 – CEE/MA, constituído de 01 (um) volume que instruiu o pedido de Renovação de Reconhecimento, solicitado pela UEMA ao CEE/MA por meio do Ofício nº 956/2022 – GR/UEMA, de 18 de outubro de 2022;
- Leitura e análise de vários outros documentos solicitados à Diretora do Curso e disponibilizados à Comissão, de forma eletrônica;
- Visita virtual guiada e mediada por recursos tecnológicos às instalações físicas disponibilizadas ao Curso (salas de aula, área de vivência, instalações administrativas, instalações sanitárias, sala de professores, laboratórios básicos e específicos e biblioteca);
- Reunião com a Gestão Superior (pró-reitores e assessores), Diretor do Centro, Diretor do Curso de Letras, membros do NDE, corpo docente e corpo discente do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas.

## **2 SÍNTESE PRELIMINAR À AVALIAÇÃO**

Com base no Processo nº 462/2022 CEE/MA, a Comissão Verificadora, designada pela Portaria nº 29/2023-GP/CEE, de 05 de abril de 2023, iniciou o processo de avaliação remota para ato legal de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), localizado no município de São Luís.

Os documentos examinados para subsidiar o relatório da avaliação foram: PPC, PDI (2021-2025), Normas Acadêmicas, atos legais, Regimento e Estatuto da IES, convênios e relatórios de atividades desenvolvidas pelo Curso, dentre outros documentos necessários.

## **3 CONTEXTUALIZAÇÃO DA IES**

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA teve sua origem na Federação das Escolas Superiores do Maranhão – FESM, criada pela Lei nº 3.260, de 22 de agosto de 1972, para coordenar e integrar os estabelecimentos isolados do sistema educacional superior do Maranhão (Escola de Administração, Escola de Engenharia, Escola de Agronomia e Faculdade de Caxias). A FESM foi transformada na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA por meio da Lei nº 4.400, de 30 de



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE p. 5

fls. 238  
P

16

dezembro de 1981, e teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Federal nº 94.143, de 25 de março de 1987.

Em 2020, a UEMA, instituição de ensino superior estruturada na modalidade multicampi, autarquia especial, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, gozando de autonomia didático-científico, administrativo e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, do art. 272 da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 2º da Lei Estadual nº 5.921, de 15 de março de 1994, que dispõe sobre o Ensino Superior Estadual, teve sua estrutura administrativa modificada nos termos da Lei Estadual nº 11.372, de 10 de dezembro de 2020.

A estrutura multicampi possibilitou que a UEMA pudesse se fazer presente nas cinco mesorregiões do Estado pelos seus Centros e Polos, entretanto com a criação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Lei nº 10.525, de 3 de novembro de 2016, foram desmembrados da UEMA os Centros de Estudos Superiores de Açailândia e Imperatriz. Atualmente, a UEMA encontra-se em 60 municípios maranhenses com ensino presencial e a distância. Tem sua sede administrativa no campus Paulo VI, em São Luís, está organizada em 20 campi, sendo um na capital e 192 no interior do Estado, nas cidades: Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Codó, Coelho Neto, Colinas, Coroatá, Grajaú, Itapecuru-Mirim, Lago da Pedra, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, São Bento, Santa Inês, São João dos Patos, Timon e Zé Doca. Além disso, a UEMA tem atuação em 42 municípios com Educação a distância, sendo 21 Polos UAB fora dos campi da UEMA e 28 Polos do Programa de Formação de Professores nas Áreas das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Programa Ensinar), sendo 19 municípios fora de seus campi.

A atuação da UEMA abrange:

- ✓ Cursos presenciais regulares e a distância de Graduação Bacharelado, Tecnologia e Licenciatura;
- ✓ Programa de Formação de Professores nas Áreas das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias (Ensinar);
- ✓ Pós-Graduação *Stricto Sensu* (presencial) e *Lato Sensu* (presencial e a distância);
- ✓ Programa de Formação Profissional e Tecnológico – Profitec.

Considerando o disposto em seu Estatuto, aprovado pelo Decreto Estadual nº 15.581, desde maio de 1997, os objetivos da UEMA permeiam: o ensino de graduação e pós-graduação, a extensão universitária e a pesquisa, a difusão do conhecimento, a produção de saber e de novas tecnologias interagindo com a comunidade. Sua missão (fls. 10-PPC) está voltada para o desenvolvimento social, econômico e político do Maranhão e se fundamenta nos pilares ensino, pesquisa e extensão como meios para a produção e difusão do conhecimento. Essa missão é reforçada no PDI (2021-2025), por meio do seguinte objetivo: "Produzir e difundir conhecimento, orientado para cidadania e formação profissional, comprometido com o desenvolvimento sustentável"



239 17

#### 4 CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO

Após análise de diagnóstico do Centro de Documentação e Informação CEDIN-SEDUC-MA, que caracterizou a precária situação em que se encontrava o quadro docente do Sistema Educacional Oficial, quanto à qualificação deste, a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, considerando sua responsabilidade na formação de recursos humanos qualificados para o ensino, pesquisa e extensão, não pode deixar de incluir, em seu Projeto Pedagógico, a criação de Cursos de Licenciatura que viessem a contribuir, de forma mais eficiente, na capacitação de professores que pudessem atuar no ensino fundamental e médio de São Luís. Assim, emergiu o Curso de Letras, proporcionando oportunidades àqueles que, por questão de sobrevivência, se veem impedidos de se qualificarem.

Nesse sentido, a UEMA, comprometida com a sociedade maranhense, viabilizou esforços junto aos órgãos responsáveis pelo sistema educacional maranhense, visando implementar uma política de desenvolvimento de recursos humanos, voltada para a graduação e para a educação continuada de professores da rede pública, na tentativa de minimizar as deficiências, concorrendo para a melhoria do ensino público do Estado.

Imbuída, nesse propósito, através da Resolução 100/92 – CONSUN-UEMA, a UEMA deu origem ao Programa de Capacitação de Docentes – PROCAD, o qual teve como sistemática de funcionamento 2 regimes: Regime Parcelado – Intensivo e Regime Regular. É importante ressaltar que o referido Programa, em seu início, atendia apenas aos professores da rede oficial (Estado, Município e Federação) e escolas comunitárias, desde que as essas escolas fossem conveniadas com a SEDESC.

Com a expansão do Programa e diante dos constantes reclames da sociedade abrangente, a UEMA, em prol de uma formação profissional mais consciente de sua função junto à sociedade maranhense, criou em 1994 o Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, Centro que absorveu os cursos já existentes (Letras, Pedagogia e Ciências) do regime regular, bem como novos cursos: História, Geografia, Ciências e seus respectivos Departamentos.

Apesar das dificuldades técnico-administrativas e financeiras, tais óbices foram vencidos, conseguindo-se a Autorização do Curso de Letras, por meio da Resolução CEE 636/97, oferecido pelo Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN.

Em dias atuais, o Curso de Letras precisou ser reformulado, atendendo às recomendações do Ofício Circular nº02/2010-CGOC/DESUP/SESU/MEC e o Parecer nº 210/2004-CNE/CES, devendo ser feita a adequação quanto às habilitações. Assim, o Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas foi criado pela Resolução nº 915/2015-CONSUN/UEMA, enviado posteriormente ao Conselho Estadual de Educação para apreciação e análise, sendo renovado seu reconhecimento por meio da Resolução nº 41/2016-CEE.



fls 240  
18

## 5 ANÁLISE PRELIMINAR

### 5.1 Identificação do Curso

Nome: Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN Campus de São Luís/MA– UEMA

Endereço: Cidade Universidade Paulo VI-Tirirical CEP 65055-970- São Luís/MA

### 5.2 Atos legais do Curso

- Criação/Autorização: Resolução nº 915/2015 – CONSUN/UEMA, de 21 de setembro de 2015.
- Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso: Resolução nº1561/2022-CEPE/UEMA, datada de 30 de junho de 2022.
- Instituição do NDE: Resolução nº 886/2014-CONSUN/UEMA, de 11 de dezembro de 2014.
- Criação das Diretrizes Curriculares dos Cursos de Licenciatura da UEMA: Resolução nº 1264/2017-CEPE/UEMA, de 6 de junho de 2017.
- Definição das DCN para os Cursos de Letras: Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002.
- Definição das DCN para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada: Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015.
- Definição das Diretrizes para obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras: Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de março de 2011.
- Projeto Pedagógico do Curso – PPC

### 5.3 Verificação

**5.3.1 Verificar, a partir dos dados socioeconômicos e ambientais apresentados no PPC para subsidiar a justificativa apresentada pelas IES para a existência do Curso, se existe coerência com o contexto educacional, com as necessidades locais e com o perfil do egresso, conforme o PPC do Curso**

Ao avaliar o Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, da UEMA, Campus de São Luís, a Comissão verificou que existe coerência com o contexto educacional, com as necessidades locais e com o perfil do egresso, conforme descrito no PPC.

O objetivo geral do Curso contempla as ações de uma IES comprometida com a sociedade maranhense: "Formar professores de português-inglês, aqui incluídas as literaturas, para atuarem no ensino básico (Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação para Jovens e Adultos)" (fls.30).

fls 241  
B



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 8

Considerando que o Maranhão, como o estado da Federação, possui um dos menores IDH do Brasil, tendo o 4º maior índice do país em taxa de analfabetismo, possuindo, em 2019, segundo dados do IBGE, 823.000 pessoas com 15 anos ou mais de idade analfabetas no Estado<sup>1</sup>, o Curso se torna uma necessidade premente, pois irá contribuir para a transformação educacional do Estado.

**5.3.2 Relatar o processo de construção/implantação/consolidação do PPC e Verificar o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso**

O Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas foi criado em 2015, pela Resolução nº 915/2015-CONSUN/UEMA, tendo por base as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos Superiores, definidas pela Resolução CNE/CP nº 2, de julho de 2015, e a Resolução CNE/CP Nº 1, de 18 de março de 2011.

O processo de construção e implantação/consolidação do PPC do Curso esteve sob a direção do Núcleo Docente Estruturante-NDE. Nesse sentido, o PPC do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais da UEMA, campus de São Luís, atende às DCN, estando de acordo com a Resolução Nº 2-CNE/CP, de 1º de julho de 2015 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para formação continuada. Também está de acordo com a Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os Cursos de Letras e com a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de março de 2011, que estabelece diretrizes para a obtenção de uma nova habilitação, que, no caso desse curso, essa nova habilitação se refere à Língua Inglesa.

A Comissão ressalta que o referido PPC apresenta, às folhas 8, um Quadro que indica o aporte legal e normativo, tanto no nível federal quanto no estadual e institucional.

**5.3.3 Identificar o perfil do(a) coordenador(a) do Curso (formação acadêmica; titulação; regime de trabalho; tempo de exercício na IES; atuação profissional na área)**

O Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do CECEN/UEMA está sob a direção da Professora Mary Joice Paranaguá Rios Rodrigues licenciada em Letras, pela Universidade Federal do Maranhão. É mestra em Ciência da Literatura (Teoria Literária), pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Prestou serviços pedagógicos no Programa de Formação de Professores ENSINAR, no Processo Seletivo Simplificado EAD, no Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior-PAES 2017. Desenvolveu o Projeto/subprojeto UEMA-Língua Portuguesa na modalidade de Docente Orientador da UEMA, vinculado à Residência

<sup>1</sup> Esses dados estão disponíveis em:  
<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/07/15/maranhao-e-o-estado-do-brasil-com-maior-percentual-de-pessoas-sem-instrucao.ghtml>

fls 242  
R



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 9

Pedagógica, no período de agosto/2018 a janeiro/2020, Atualmente, é Coordenadora do Projeto Escola de Aplicação C.E. Paulo VI/UEMA.

Foi nomeada para exercer o Cargo de Diretora do Curso, ID:00006709/0, por meio da Portaria nº 089/2020-GR/UEMA. Está no exercício da função de Diretora do Curso desde janeiro de 2020. Teve sua renovação de cargo por meio da Portaria nº 387/2023-GR/UEMA.

**5.3.4 Discriminar o número de docentes com titulação de doutor, mestre e especialista**

O Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, no campus de São Luís, tem atualmente em seu quadro, conforme documentação apresentada, 23 docentes, com as seguintes titulações: 14 doutores (56%), 8 mestres (32%) e 1 especialista.

**5.3.5 Informar oferta de disciplinas de LIBRAS, com indicação se a disciplina será obrigatória ou optativa.**

O PPC do Curso contempla a disciplina Libras como obrigatória, em atendimento ao Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e o Art. 18 da Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, atos legais que tornaram obrigatória esse componente curricular. Na matriz curricular do Curso, a disciplina apresenta uma carga horária de 60h e 4 créditos teóricos, a ser ofertada no 6º período letivo (Fls. 70).

**5.3.6 Explicitar a oferta de convênios do Curso com outras instituições e de ambientes profissionais**

O Curso mantém convênios com escolas da rede pública e da rede privada, em São Luís, para o desenvolvimento tanto das práticas como componente curricular quanto das atividades de Estágio Curricular Supervisionado.

fls 243  
11



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 10

**6 DIMENSÕES AVALIADAS**

<b>DIMENSÃO I – Organização Didático- Pedagógica</b>
Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais e Processo nº 461/2022-CEE/MA.
<b>CONCEITO FINAL ATRIBUÍDO: 4,88 x 30% = 1,46</b>

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.1 – Políticas institucionais no âmbito do Curso</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa:</b>	
<p>No âmbito do Curso, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão constantes no PDI (2021-2025) estão implantadas. São políticas que se voltam para a promoção de oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso, com adoção de algumas práticas exitosas, como os Programas desenvolvidos pelas Pró-Reitorias, em relação ao ensino, pesquisa e extensão.</p> <p>As políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão contribuem para a inclusão e a valorização das dimensões ética e humanística na formação do graduando, desenvolvendo atitudes e valores orientados para a cidadania e para a solidariedade.</p> <p>Na área de ensino, há as plíticas implementadas pela Pró-reitoria de Graduação (PROG), como: Programa Reforço e Oportunidade de Aprender (PROAprender), Monitoria, Programa Graduação 4.0. Na pesquisa, há o Programa de Bolsa Produtividade, Bolsa de Incentivo à Publicação Científica Qualificada, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Na extensão, há o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), destinado ao atendimento do aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação do UEMA.</p>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.2 – Objetivos do Curso</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa:</b>	
<p>O Curso tem como objetivo geral “Formar professores de português-ínglês, aqui incluídas as literaturas, para atuarem no ensino básico (Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Educação para Jovens e Adultos” (fls.30). Esse objetivo demonstra que o Curso está em consonância com as ações da UEMA como uma instituição que contribui para o desenvolvimento do estado do Maranhão, na área da educação.</p> <p>Os objetivos específicos expressam ações que conduzem os egressos do Curso a desenvolverem letramentos múltiplos e competências interculturais, de modo a se engajarem de forma criativa, consciente e transformadora, no contexto sociopolítico, econômico e cultural em que estão inseridos.</p>	

fls 244



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 11

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.3 – Perfil profissional do egresso</b>	<b>5</b>
<p><b>Justificativa:</b></p> <p>O egresso do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas é o professor que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao Ensino da Língua Portuguesa e da Língua Estrangeira. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, que requer sólidos conhecimentos sobre estrutura e funcionamento da Língua Portuguesa, da Língua Estrangeira e suas literaturas, sobre seu desenvolvimento histórico e suas relações com diversas áreas, sobre estratégias para transposição do conhecimento em Língua Estrangeira em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora, analisa e revisa materiais didáticos, como livros, textos, vídeos, programas computacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros. Realiza ainda pesquisas em Língua Portuguesa e Língua Estrangeira, coordena e supervisiona equipes de trabalho. Em suas atividades, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico. (fls. 30-31)</p>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.4 – Estrutura curricular. Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais Cursos (Decreto n.º 5.626/2005).</b>	<b>5</b>
<p><b>Justificativa:</b></p> <p>A estrutura curricular, constante no PPC e implementada pelo Curso, leva em consideração os princípios definidos na LDB e nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras, procurando repensar o papel da educação e considerando a organização de atividades e ações que possam desenvolver habilidades cognitivas e competências sociais a partir do conhecimento sobre a Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Literaturas. Essa estrutura curricular expressa a contemporaneidade e se pauta pela flexibilidade, pela diversidade e pela interdisciplinaridade, propondo estratégias de ensino voltadas para a relação teorização, reflexão e prática (fls. 47).</p> <p>O Curso tem uma carga horária de 4.170 horas de atividades acadêmicas, com os componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa organizados por disciplinas, distribuídas em três núcleos de conteúdos, conforme Resolução nº 1477/2021-CEPE/UEMA: Núcleo Comum – núcleo de estudos de formação geral (660h), Núcleo Específico – núcleo de aprofundamento e diversificação das áreas de atuação profissional (3.165h), Núcleo Livre – núcleo que envolve disciplinas que contribuirão com a formação do egresso em Letras (120h). Além dos três núcleos, a estrutura curricular contempla as Atividades Teórico-Práticas (ATP), como núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular (225h).</p>	



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE p. 12

fls 245  
H

Esses núcleos (fls. 72-75) são compostos por componentes curriculares que englobam os conhecimentos das áreas de Linguística, Letras e Artes, Educação, estabelecendo interfaces com conhecimentos específicos dos estudos de Língua Portuguesa e respectivas literaturas. Os núcleos também agregam os componentes curriculares que contemplam disciplinas de natureza científico-cultural, disciplinas pedagógicas, incluindo as que caracterizam a prática como componente curricular, estágio curricular supervisionado e atividades complementares.

A disciplina LIBRAS compõe o Núcleo Comum da matriz curricular e é ofertada como disciplina obrigatória, com carga horária de 60 (sessenta) horas, distribuída em 4 créditos teóricos.

A Comissão ressalta que o PPC do Curso de Letras Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do CECEN/UEMA deverá ser reajustado para atender à Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que, além de definir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores, institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica

Indicador	Conceito Atribuído
1.5 – Conteúdos curriculares	5
<b>Justificativa:</b> Os conteúdos curriculares, constantes no PPC, traduzem uma formação de profissionais que demandem o domínio da Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas Literaturas para atuarem como professores, pesquisadores, críticos literários, revisores de materiais didáticos (livros, textos, vídeos, programas computacionais, ambientes virtuais de aprendizagem etc.), secretários, assessores culturais, entre outras atividades (fls. 30). Nesse sentido, os conteúdos curriculares estão fundamentados em uma visão contextualizada de educação, baseada nas finalidades da Educação Superior. São conteúdos que possibilitam uma formação humanista, em consonância com o perfil do egresso proposto no PPC, considerando a atualização da área de Letras, a adequação da carga horária, a adequação da bibliografia, a metodologia, a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais, às literaturas indígena e afro-brasileira, diferenciando o Curso dentro da área profissional.	

Indicador	Conceito Atribuído
1.6 – Metodologia	4
<b>Justificativa:</b> A metodologia, constante no PPC do Curso (fls. 47), embora não esteja claramente descrita, atende ao desenvolvimento de conteúdos curriculares, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à autonomia do discente. Nesse sentido, pode-se afirmar: é uma metodologia que se coaduna com	



24  
fls 246

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE**  
**p. 13**

práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, de forma contextualizada, e está embasada em recursos que proporcionam aprendizagens diferenciadas dentro da área de Letras.

As práticas como componentes curriculares, o estágio supervisionado, as atividades teórico-práticas e os trabalhos de conclusão de curso ocorrem em conformidade com o estabelecido nas normas de graduação em vigor na IES e estão claramente expressas no PPC.

<b>Indicador</b>	<b>Conceito Atribuído</b>
<b>1.7 – Estágio curricular supervisionado</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa:</b> <p>O Estágio Curricular Supervisionado está institucionalizado, conforme Resolução CEPE/UEMA nº 1477/2021 e contempla carga horária adequada, orientação cuja relação orientador/aluno está compatível com as atividades, coordenação e supervisão, existência de convênios, estratégias para gestão, considerando as competências previstas no perfil do egresso, e interlocução institucionalizada da IES com o(s) ambiente(s) de estágio, gerando insumos para atualização das práticas do estágio.</p> <p>No Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, o Estágio é realizado mediante regência de classe e intervenção sistematizada em situações que se apresentam no campo de estágio, conforme a seguinte distribuição de carga horária:</p> <p>a) Língua Portuguesa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● 135h - Estágio curricular supervisionado nos anos finais do Ensino Fundamental</li><li>● 180h - Estágio curricular supervisionado no Ensino Médio</li><li>● 90h - Estágio Curricular Supervisionado em Gestão Escolar</li></ul> <p>b) Língua Inglesa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>● 135h - Estágio curricular supervisionado nos anos finais do Ensino Fundamental</li><li>● 180h - Estágio curricular supervisionado no Ensino Médio</li></ul>	

<b>Indicador</b>	<b>Conceito Atribuído</b>
<b>1.8 – Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da educação básica</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa:</b> <p>O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, conforme já referido no item 1.7, está regulamentado e institucionalizado. Apresenta uma carga horária de 405 horas.</p> <p>As atividades de ensino desenvolvidas no Estágio promovem a vivência da realidade escolar e estão voltadas para a integração entre ensino e mundo do</p>	



pb 247  
25

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 14

trabalho, considerando as competências e habilidades a serem adquiridas durante a formação acadêmica dos graduandos em Letras.

Na reunião com os docentes e discentes, de forma remota, a Comissão constatou que há interlocução entre a IES e os campos de estágio com os quais a IES tem convênio. Esses campos de estágio pertencem à rede de escolas da Educação Básica do município de São Luís. A Comissão constatou também que há acompanhamento dos graduandos pelo docente da IES, nas atividades práticas, ao longo do ano letivo, mantendo-se registro acadêmico dessas atividades.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.9 – Estágio Curricular supervisionado – relação teoria e prática</b>	5
<b>Justificativa:</b> O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas é parte integrante da formação do licenciando e consiste em sua em atividades que articulem teoria e prática, de forma interdisciplinar, contextualizada e alicerçada em um processo de permanente diálogo com os contextos reais de atuação dos estagiários, maior solidez e maior interação com os aspectos sociais que envolvem a profissão. As etapas do Estágio Supervisionado vêm atendendo, de forma satisfatória, aos anseios do corpo discente, uma vez que tem possibilitado a articulação entre o currículo do curso e aspectos práticos da Educação Básica, o embasamento teórico das atividades planejadas no campo da prática, a participação do licenciando em atividades de planejamento, fato comprovado na reunião remota da Comissão com os discentes. A Comissão ressalta que, embora o Estágio atenda às expectativas dos graduandos, não foram comprovadas, na documentação apresentada, práticas exitosas ou inovadoras. Os alunos, contudo, durante a reunião remota, relataram suas experiências de estágio que ocorreram durante a pandemia de Covid 19, destacando que enfrentaram inúmeros desafios, mas, ao final, concluíram com êxito esse componente curricular.	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.10 – Atividades complementares. Obrigatório para Cursos cujas DCN preveem atividades complementares.</b>	5
<b>Justificativa:</b> No Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, as atividades complementares estão institucionalizadas, de acordo com a Resolução nº 1264/2017-CEPE/UEMA, em consonância com a Resolução CNE/CP Nº 02, de 1º de julho de 2015 e com as Normas de Ensino de Graduação vigentes na IES.	



fls 248  
17

26

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 15

Essas atividades estão compondo a carga horária do Curso como Atividades Teórico-Práticas-ATP, com uma carga horária total de 225 horas, sendo o registro e o controle feito pela Direção do Curso, utilizando os critérios estabelecidos na Resolução nº 1264/2017-CEPE/UEMA para contabilização da carga horária (fls.50-51). Pode-se afirmar que as atividades complementares atendem à legislação vigente e estão articuladas à construção do perfil profissional do egresso do Curso avaliado.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.11 – Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Obrigatório para Cursos cujas DCN preveem TCC.</b>	5
<b>Justificativa:</b> O Trabalho de Conclusão de Curso-TCC está institucionalizado e segue as exigências da Resolução nº 1477/2021-CEPE/UEMA, sem carga horária definida (fls. 51-54). De acordo com as Normas Gerais do Ensino de Graduação implementadas pela UEMA, o TCC atende aos princípios institucionais e às Diretrizes Nacionais dos Cursos de Letras. No Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, a elaboração e a defesa do TCC são condições indispensáveis para a conclusão do Curso. A Comissão ressalta que o TCC pode ser uma Monografia ou uma Proposta Pedagógica,	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.12 – Apoio ao discente</b>	5
<b>Justificativa:</b> A UEMA dispõe de uma estrutura administrativa para oferecer apoio ao discente, como: Divisão de Apoio Psicossocial (DAP), Divisão de Serviço Social e Médico (DSSM), Núcleo Núcleo de Esporte e Lazer (NEL), Núcleo de Acessibilidade da UEMA (NAU). Essa estrutura administrativa desenvolve, de maneira satisfatória, ações de acolhimento e permanência, acessibilidade metodológica e instrumental aos discentes do Curso. Outras políticas institucionais de apoio ao discente são implementadas, como: Programa Bolsa de Trabalho, Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Moradia, Programa Auxílio Creche, além de monitoria, intermediação e acompanhamento de estágios não-obrigatórios remunerados, dentre outras ações direcionadas ao discente do Curso, como a criação do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional e Nacional para discentes dos cursos de graduação e de pós-graduação (PROMAD). Na reunião remota realizada com aos discentes, a Comissão ouviu depoimentos muito proveitosos sobre as ações que o Curso desenvolve como apoio ao discente.	



pb 249 27

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 16

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.13 – Gestão do Curso e os processos de avaliação interna e externa.</b>	5
<b>Justificativa:</b> <p>A Autoavaliação Institucional é parte do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), criado pela Lei nº 10.861/2004, com o objetivo de assegurar o processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos Cursos de graduação e do desempenho acadêmico dos estudantes, por meio do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).</p> <p>A UEMA adota as dimensões do SINAES (Art. 3º), em seu processo de Avaliação Institucional, a qual é realizada por meio da Comissão Própria de Avaliação (CPA) e da Divisão de Avaliação e Acompanhamento do Ensino (DAAE). Cabe à CPA coordenar e conduzir processos de autoavaliação e intermediar processos de avaliação externa relacionados à IES diante de avaliadores do INEP/MEC ou CEE/MA. A DAAE realiza a aplicação de questionários voltados para os discentes e docentes, em relação ao curso e às disciplinas. A DAAE também realiza aplicação de questionários voltados para os egressos, em relação ao curso, ao desempenho, aos aspectos profissionais e condições oferecidas pela UEMA (fls. 21)</p> <p>A gestão do Curso é planejada e executada pelo Diretor do Curso, que possui autonomia para implementar as ações planejadas, de modo a atender às funções políticas, gerenciais, acadêmicas e institucionais, em conformidade com as normas vigentes na UEMA.</p> <p>Além da direção do Curso, a avaliação conta com apoio do NDE e do Colegiado do Curso, os quais ajudam na proposição de melhorias, para eliminar os pontos fracos detectados na avaliação do Curso, buscando a excelência do processo ensino-aprendizagem, para o alcance do perfil do egresso.</p>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.14 – Atividades de tutoria</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.15 – Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	



fls 256  
Ame  
28

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 17

<b>Indicador</b>	<b>Conceito Atribuído</b>
<b>1.16 – Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa:</b> A UEMA possui o acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no qual são realizados os procedimentos acadêmicos, como os registros e relatórios acadêmicos dos docentes e discentes, sendo uma ferramenta essencial para o uso das atividades, no processo ensino-aprendizagem. A IES também possui uma página eletrônica no domínio edu.br, com seu site alojado no endereço <a href="http://www.uema.br">http://www.uema.br</a> . No site estão hospedados os serviços de rotinas acadêmicas, os editais, as licitações, o correio eletrônico, os Projetos Pedagógicos dos Cursos, a legislação acadêmica, as notícias, o acesso à Ouvidoria, os eventos promovidos pela Universidade, o acesso a portais estaduais e a portais nacionais ligados à Educação Superior. Na UEMA, as TICs desempenham um papel muito importante, permeando todas as atividades acadêmicas e da gestão. O parque de informática está interligado em rede, com acesso aos sistemas administrativo-acadêmicos (internet pública e intranet do Governo do Estado do Maranhão).	

<b>Indicador</b>	<b>Conceito Atribuído</b>
<b>1.17 – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)</b>	<b>NSA</b>
<b>Justificativa:</b>	

<b>Indicador</b>	<b>Conceito Atribuído</b>
<b>1.18 – Material didático</b>	<b>NSA</b>
<b>Justificativa:</b>	

<b>Indicador</b>	<b>Conceito Atribuído</b>
<b>1.19 – Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa</b> Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos ensino-aprendizagem, estão atendendo à concepção do Curso definida no PPC, o que contribui para o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva. A avaliação do processo ensino-aprendizagem constitui-se em um momento reflexivo sobre teoria e prática. Essa avaliação é realizada com base na verificação da aprendizagem, conforme as Normas de Graduação adotadas pela IES. O docente, por meio de atividades diversificadas, avalia o processo ensino-	



fls 251  
B

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE**  
**p. 18**

aprendizagem, aplicando instrumentos de avaliações (trabalhos individuais e em grupo, seminários, pesquisas, resenhas, artigos acadêmico-científicos, fóruns, oficinas, relatos de visitas técnicas, dentre outros – fls. 44) relativas ao programa das disciplinas que ministra no Curso, para, assim, mediar o referido processo, por meio de ações que possibilitam a melhoria da aprendizagem em função da avaliação realizada.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.20 – Número de Vagas</b>	5
<p><b>Justificativa:</b></p> <p>O número de vagas para Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do CECEN/UEMA está fundamentado em resultados que a educação maranhense vem apresentando. Nesse sentido, o Curso se torna uma condição necessária para elevar os baixos índices educacionais do Estado, no que se refere tanto à implementação de políticas públicas educacionais quanto ao desenvolvimento acadêmico e científico, o que contribuirá para melhorar os indicadores educacionais que tanto colocam o Estado em posição constrangedora.</p> <p>A principal forma de ingresso no Curso é por meio do Processo Seletivo de Acesso à Educação Superior (PAES), sendo ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas. No último processo seletivo, as vagas ofertadas foram todas preenchidas.</p>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.21 – Integração com as redes públicas de ensino</b>	4
<p><b>Justificativa:</b></p> <p>O Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas está integrado com as redes públicas de ensino, por meio de convênios e ações que promovem essa integração do Curso com as escolas da Educação Básica.</p> <p>As experiências são documentadas e consolidadas, apresentando resultados relevantes tanto para os discentes quanto para as escolas de educação básica. A Comissão, durante a reunião remota com os alunos, ouviu relatos de experiências que podem ser consideradas exitosas, contudo não são inovadoras.</p>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.22 – Integração do Curso com o sistema local e regional de saúde (SUS)</b>	NSA
<p><b>Justificativa:</b></p>	

fls 252  
A



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 19

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.23 – Atividades práticas de ensino para áreas da saúde</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>1.24 – Atividades práticas de ensino para licenciaturas</b>	5
<b>Justificativa:</b>	
<p>No Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do CECEN/UEMA, as práticas de ensino estão implantadas, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e da Formação de Professores, contemplando ainda as Diretrizes Curriculares dos Cursos de Licenciatura da UEMA (Resolução nº 1,264-CEPE/UEMA). Elas acontecem no processo de articulação intrínseca com a prática como componente curricular, com o estágio supervisionado e com as atividades de trabalho acadêmico, concorrendo conjuntamente para a formação da identidade do professor de Língua Portuguesa, de Língua Inglesa e de Literaturas (fis.54-62).</p> <p>No âmbito da prática como componente curricular e do estágio curricular obrigatório, destaca-se a participação do discente em atividades voltadas à pesquisa, à reflexão e à intervenção em situações-problemas na comunidade. Para tanto, o discente é devidamente encaminhado à instituição de ensino ou a outros espaços educacionais credenciados.</p>	

<b>DIMENSÃO II – Corpo Docente</b>
Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, Documentação Comprobatória e Processo n.º 461/2022.
<b>CONCEITO ATRIBUÍDO: 4,77 x 40% = 1,90</b>

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.1 – Núcleo Docente Estruturante – NDE</b>	5
<b>Justificativa:</b>	
<p>O Núcleo Docente Estruturante do Curso de <b>Letras Licenciatura em Língua Portuguesa Língua Inglesa e Literaturas</b> está regulamentado institucionalmente, conforme Portaria nº 01/2023 – CURSO DE LETRAS, referente ao triênio 2023/2025.</p> <p>Está constituído pela diretora e cinco (5) docentes do Curso. Todos os componentes (100%) são efetivos, com regime de 40 horas. Cinco deles têm</p>	

fls 253  
A



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 20

titulação stricto sensu, num percentual de 83%. Dados estes constatados via documentação consultada e confirmados pelos docentes em reunião online.

Em conversa com o NDE do Curso constatou-se eles vêm acompanhando o desenvolvimento do Curso, com reuniões periódicas de acompanhamento e avaliação constante do curso e de seus membros, entre estudantes e professores.

Pela nova composição do NDE, percebeu-se que o Curso mantém parte de seus membros desde a composição anterior.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.2 – Equipe multidisciplinar</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.3 – Atuação do Coordenador</b>	5
<b>Justificativa:</b>	
<p>A coordenação do Curso de <b>Letras Licenciatura em Língua Portuguesa Língua Inglesa e Literaturas</b> é atualmente exercida pela Professora Mestre Mary Joice Paranaguá Rios Rodrigues (Presidente do NDE, do Colegiado e Diretora do Curso). Atua em regime de dedicação integral, efetiva na Instituição há 25 anos. Passou a exercer a Direção do Curso em 2020.</p> <p>Considerando uma análise pontual da documentação apresentada, além dos aspectos relacionados à gestão do Curso, a sua atuação é muito bem avaliada segundo relatos dos agentes ouvidos (docentes e discentes). Por ocasião da visita, em consulta à documentação e em reuniões, ficou constatado que a Diretora participa do colegiado do Curso e do Centro, que são colegiados superiores da IES.</p> <p>A Direção do Curso apresentou documentação em que consta plano de ação documentado e compartilhado, envolvendo ações relacionadas principalmente aos docentes e infraestrutura: inclusive é um plano de ação de gestão feito em conjunto com o Departamento de Letras, anualmente.</p> <p>Também foram apresentados dados de indicadores de desempenho da coordenação disponíveis e públicos, por meio do instrumento AVALGRAD, e que toda a comunidade acadêmica tem acesso.</p>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.4 – Regime de trabalho do coordenador de curso</b>	5
<b>Justificativa:</b>	
<p>O regime de trabalho da coordenadora é de TIDE, dedicação integral. Na IES, a denominação dada é de Diretora. Conforme documentação apresentada, e durante a visita, observou-se a dedicação e permanência da coordenadora nos espaços do</p>	



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE p. 21

3.2  
f. 254  
A

Curso: também o tempo dedicado à IES e ao Curso, e com os depoimentos dos docentes e discentes sobre sua assistência a todos reforçou a dedicação ao Curso. Atua desde 2020 no Curso de **Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas**, no campus de São Luís, e mais de 25 anos na Instituição. Portanto, infere-se que a carga horária da coordenadora permite atender à demanda existente considerando a equipe de gestão do curso, a relação com os docentes, discentes e equipe técnica.

Para a comprovação desse indicador, tendo como base os documentos disponibilizados, constatou-se que sua atuação é pautada em um plano de ação documentado e compartilhado (publicizado), dispondo de indicadores de desempenho por meio de autoavaliações institucionais públicas e de acesso livre à comunidade acadêmica.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.5 – Corpo docente: titulação</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa:</b> Curso de <b>Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas</b> , no campus de São Luís tem atualmente em seu quadro, conforme documentação apresentada, 23 docentes, com as seguintes titulações: 14 doutores (56%), 8 mestres (32%), e 1 especialista. Conforme reunião com o corpo docente, estes estão em constante avaliação dos conteúdos dos componentes curriculares, buscando sempre o aperfeiçoamento e melhoria em busca da relevância do Curso e para a atuação profissional e acadêmica do discente. Percebeu-se que com as ações realizadas no desenvolvimento do Curso, por meio das disciplinas ministradas e participação em projetos de pesquisa e extensão eles fomentam o raciocínio crítico dos estudantes. Durante o diálogo com os estudantes ficou evidenciado que existem grupos de estudo organizados pelos professores que discutem as atualizações curriculares bem como pretendem publicações. E em conversa com os docentes ficou claro que eles detêm conhecimento e criticidade em relação aos componentes curriculares e a forma como eles vêm sendo aplicados no Curso.	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.6 – Regime de trabalho do corpo docente do curso</b>	<b>5</b>
<b>Justificativa:</b> O Curso de <b>Letras Licenciatura em Língua Portuguesa Língua Inglesa e Literaturas</b> atualmente tem um quadro de 23 docentes com os seguintes regimes de trabalho: 5 docentes com dedicação TIDE e 15 com regime de 40 horas, com um percentual de 86% com regime integral de trabalho. Três (3) docentes tem regime de trabalho de 20 horas. O regime de trabalho dos docentes apresentados	



pb 255  
53

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 22

permite o atendimento integral da demanda existente no Curso e a participação deles nos órgãos colegiados e no atendimento ao discente.

Foi possível identificar na documentação apresentada, e em reuniões virtuais com docentes e discentes, informações sobre as atividades dos professores em registros individuais de atividade docente, que poderão ser utilizados na melhoria contínua do Curso, por meio de instrumento específico de registro, no caso o Sistema de Gerenciamento Acadêmico, sofrendo sempre atualizações durante o desenvolvimento das disciplinas e do Curso.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.7 – Experiência profissional do docente</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.8 – Experiência no exercício da docência na educação básica</b>	5
<b>Justificativa:</b> Dos 23 docentes do Curso, seis (6) deles não têm experiência na educação básica. Dentre os 17 que têm experiência, 13 têm experiência de mais de 20 anos, permitindo que consigam identificar as dificuldades dos estudantes da licenciatura, contextualizando de forma mais efetiva os conteúdos trabalhados. Considerando as pesquisas realizadas pelos docentes conjuntamente com alunos, percebe-se a redefinição de práticas exercidas pelos docentes. Essa realidade alcança um percentual relevante, apresentando maior engajamento com a pesquisa dos temas afetos à educação básica e à licenciatura. Ficou constatado, em conversa com os discentes, que o corpo docente exerce liderança e suas produções são reconhecidas, bem como estimulam a participação constante dos estudantes.	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.9 – Experiência no exercício da docência superior</b>	5
<b>Justificativa:</b> Com base nos documentos apresentados, e em reunião com os docentes, ficou constatada a experiência na docência superior dos 23 docentes apresentados pelo Curso, sendo que 16 deles têm experiência de mais de 20 anos de ensino superior, e na Instituição. Considerando as pesquisas realizadas pelos docentes conjuntamente com alunos, percebe-se a redefinição de práticas exercidas pelos docentes. Em função de a maioria dos professores estarem no Curso há mais de 20 anos, possibilita um maior	



34  
fls 256

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 23

engajamento com o Curso, em relação ao tripé educacional (ensino, pesquisa e extensão).

Também, ficou constatado, em especialmente por depoimentos de estudantes, que os docentes promovem atividades curriculares e extracurriculares, gerando incentivo e fomento à aprendizagem.

Em destaque para a criação do NUCLIN (Núcleo de Línguas) que possibilitou uma maior inserção dos estudantes no Curso, quando desenvolvem, em conjunto com os professores, ações de extensão relacionadas à oferta de cursos de curta duração de língua inglesa.

Há por conseguinte, uma forte liderança do corpo docente principalmente na realização e participação da comunidade acadêmica em projetos de ensino e pesquisa.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.10 – Experiência no exercício da docência na educação a distância</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.11 – Experiência no exercício da tutoria na educação a distância</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.12 – Atuação do colegiado de curso ou equivalente</b>	5
<b>Justificativa:</b> O Colegiado do Curso está institucionalizado, conforme Portaria Nº 04/2023-CURSO DE LETRAS, como um órgão deliberativo dos Cursos, tendo suas atribuições previstas no PDI (item 3.8 p. 69); no Art. 49, do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, em consonância com o artigo 19, inciso I, do Regimento dos Órgãos Colegiados da Universidade Estadual do Maranhão. É composto pela diretora do Curso, e mais seis (6) professores, sendo cinco do Departamento de Letras e um (1) do Departamento de Filosofia. A atuação do Colegiado pode ser constatado através das atas das reuniões realizadas periodicamente que descrevem as ações de acompanhamento das atividades acadêmicas correlatas à política de ensino, pesquisa e extensão em consonância com as diretrizes da IES.	

fb 257  
A

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** p. 24

Por ocasião da visita foram apresentados documentos que comprovam registro, acompanhamento e execução de seus processos e decisões. Bem como nas reuniões frequentes, que permitem avaliação constante do seu desempenho buscando sempre melhorias e aprimoramento do Curso.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.13 – Titulação e formação do corpo de tutores do curso</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.14 – Experiência do corpo de tutores em educação a distância</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.15 – Interação entre tutores (presenciais – quando for o caso – e a distância), docentes e coordenadores de curso a distância</b>	NSA
<b>Justificativa:</b>	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>2.16 – Produção científica, cultural, artística ou tecnológica</b>	3
<b>Justificativa:</b>	
<p>Tendo como base a análise dos currículos Lattes CNPQ disponibilizados, a Comissão observou que dos 23 docentes relacionados, 9 docentes não tiveram produção nos últimos três anos. No total das produções realizadas pelos docentes, foram computadas, aproximadamente, 190 produções, considerando-se publicações de artigos em periódicos, livros, capítulos de livros, trabalhos completos e resumos em anais de eventos científicos, entrevistas de rádio, material instrucional e outros. O conceito atribuído a esse indicador levou em conta os anos de 2020, 2021, 2022 até a data apresentada nos currículos, a se considerar que a avaliação aconteceu no metade do ano de 2023.</p> <p>Constatou-se porquanto, com base nos currículos apresentados, que somente 43% possuía no mínimo quatro (4) publicações nos últimos 3 anos, por isso não alcança o conceito 4.</p> <p>Apesar de alguns professores, três deles, apresentarem uma produção científica considerável nos três últimos anos analisados, acima de vinte publicações, os</p>	

fls 258  
B



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE**  
**p. 25**

outros estão bem abaixo do percentual máximo pretendido pelo indicador.  
Chama atenção o fato de os professores especialistas efetivos em língua inglesa, indicados na lista de docentes, não terem nenhuma publicação nos últimos três anos.

**DIMENSÃO III – Infraestrutura**  
Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais e Processo nº 461/2022-CEE/MA.  
**CONCEITO ATRIBUÍDO: 4,87 x 30% = 1,46**

Indicador	Conceito Atribuído
<b>3.1 – Espaço de trabalho para docentes em tempo integral</b>	5
<b>Justificativa:</b> Os espaços para professores com tempo integral são adequados, os docentes têm à sua disposição gabinetes de trabalho devidamente equipados com mesas, cadeiras e computadores, possibilitando aos mesmos ao desenvolvimentos de suas atividades acadêmicas	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>3.2 – Espaço de trabalho para o coordenador</b>	5
<b>Justificativa:</b> A sala diretora do Curso é climatizada, bem iluminada e bem equipada: tem mesa, cadeiras e armários para guarda de documentos. É um espaço de trabalho que permite atendimentos a docentes e discentes de forma privativa.	



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria N° 29/2023 – GP/CEE  
Processo N° 461/2022-CEE p. 26

fb 259  
91

32

Indicador	Conceito Atribuído
<b>3.3 – Sala coletiva de professores. NSA para IES que possui espaço de trabalho individual para todos os docentes do curso</b>	4
<b>Justificativa:</b> A infraestrutura, de modo geral, apresenta uma avaliação muito boa e atende às necessidades do Curso. No prédio do Curso de Letras, tem salas coletivas de professores que estão em boas condições, com mesas, cadeiras e armários que atendem às necessidades dos professores. As salas possuem climatização e iluminação adequada, possibilitando aos docentes realizarem suas atividades acadêmicas.	
Indicador	Conceito Atribuído
<b>3.4 – Salas de aula</b>	5
<b>Justificativa:</b> O quantitativo e a estrutura das salas de aula do prédio atendem as necessidades do Curso de Letras, pois as salas destinadas ao Curso são em número suficiente às turmas de Letras, são climatizadas, bem iluminadas e bem equipadas: tem mesa e cadeira para professores, as carteiras dos alunos estão em bom estado de conservação, possibilitando o desenvolvimentos das atividades acadêmicas com qualidade.	

Indicador	Conceito Atribuído
<b>3.5 – Acesso dos alunos a equipamentos de informática</b>	5
<b>Justificativa:</b> O laboratório de informática ou outro meio de acesso a equipamentos de informática pelos discentes atende às necessidades do Curso, em relação à disponibilidade de equipamentos, ao conforto, à estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio e à adequação do espaço físico. Os equipamentos possuem hardware e software atualizados e estão localizados, principalmente, nas instalações administrativas e nos espaços de uso coletivo como a biblioteca e os laboratórios de informática.	



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE p. 27

fls 260  
38

Indicador	Conceito Atribuído
<b>3.6 – Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC)</b>	5

**Justificativa:**

O Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas dispõe de biblioteca física e virtual, com acervo composto por livros, periódicos, revistas, projetos, relatórios e recursos de multimídia, computadores. Também possui alguns espaços para estudos individuais e em grupo. As bibliotecas da Universidade possuem sistema informatizada e atendem a todos os discentes dos diversos cursos de graduação, de pós-graduação, bem como a comunidade acadêmica em geral.

O acervo físico está tombado e informatizado, o virtual possui contrato que garante o acesso ininterrupto pelos usuários e ambos estão registrados em nome da IES. O acervo da bibliografia básica é adequado, em relação às unidades curriculares (UC) e aos conteúdos descritos no PPC. Esse acervo está atualizado, considerando a natureza das UC.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>3.7 – Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC)</b>	5

**Justificativa:**

No PPC, as disciplinas possuem pelo menos 4 títulos nas referências bibliográficas. Conforme já referido no item 3.6, a UEMA dispõe de biblioteca física e virtual, com acervo composto por livros, periódicos, revistas, projetos, relatórios e recursos de multimídia. O acervo da bibliografia complementar é adequado, em relação às unidades curriculares (UC) e aos conteúdos descritos no PPC. Esse acervo está atualizado, considerando a natureza das UC.

Indicador	Conceito Atribuído
<b>3.8 – Laboratórios didáticos de formação básica</b>	5

**Justificativa:**

Os laboratórios didáticos de formação básica da Instituição atendem às necessidades do Curso e incorporam características básicas e específicas, de acordo com o PPC. Esses laboratórios apresentam disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas ofertadas pelo Curso.

A Comissão constatou que há avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da

ps 261  
P



**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** **p. 28**

demanda existente e futura e do uso pelos professores do Curso.

Indicador	Conceito Atribuído
3.9 – Laboratórios didáticos de formação específica	NSA

**7 CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCEITO FINAL**

A Comissão Verificadora, constituída pela Portaria Nº 29/2023 - GP/CEE, composta pelos Professores Veraluce da Silva Lima (Presidente da Comissão), Francimary Macêdo Martins e pela Técnica em Assuntos Educacionais Maria Célia Macedo Araújo Melo, realizou a visita virtual *in loco* nos dias 15 e 16 de junho de 2023, para avaliação do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, com fins de Renovação de Reconhecimento do referido Curso, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

A Comissão seguiu o cronograma da visita *in loco* previamente disponibilizado pela Diretora do Curso, a Profª Ms. Mary Joice Paranaguá Rios Rodrigues, via e-mails dos avaliadores. Foram disponibilizados documentos organizados com base no instrumento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento), seguindo as três dimensões: Organização didático-pedagógica, Corpo docente e Infraestrutura.

As atividades da Comissão tiveram início com a realização da Reunião de Instalação dos Trabalhos, que contou com a participação dos Diretores do Centro e do Curso avaliado, Chefe do departamento de Letras. Após a Reunião de Instalação dos Trabalhos, foi realizada a visita remota às instalações físicas onde funciona o Curso: salas de aula e da Direção do Curso, Laboratórios básicos e específicos, biblioteca, dentre outros espaços disponibilizados ao funcionamento do Curso. Esse primeiro dia de visita remota contou com a participação do Diretor do CECEN, Diretor do Curso e dos responsáveis pelo setor (técnicos, bibliotecários etc.). também houve reunião com os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) para apresentação e discussão sobre o PPC do Curso.

No segundo dia de avaliação, foram realizadas reuniões com os seguintes segmentos: a) corpo docente do Curso; b) corpo discente do Curso; c) reunião de encerramento. As reuniões com o corpo docente e com o corpo discente foram muito proveitosas e dirimiram as dúvidas que a Comissão ainda tinha sobre o Curso. Na reunião de encerramento, foi ressaltada a recomendação da Assessora Técnica do CEE, constante nas fls. 228 do Processo, sendo informado à Comissão seu atendimento.

Ao final da avaliação do Curso, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas, a Comissão se reuniu, com o objetivo de analisar os dados e extrair o conceito do Curso (CC). Os resultados obtidos levaram a Comissão a atribuir os conceitos discriminados no quadro a seguir:



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE p. 29

fol 262 40

Dimensão Avaliada	Conceito Atribuído	Peso
I - Organização Didático- Pedagógica	4,88	30% = 1,46
II - Corpo Docente e Tutorial	4,77	40% = 1,90
III – Infraestrutura	4,87	30% = 1,46

<b>Conceito do Curso (CC)</b>	4,82 – arredondado para <b>5,0</b>
-------------------------------	------------------------------------

Considerando o Relatório descrito, devidamente justificado, e os instrumentos de avaliação, a Comissão Verificadora do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, do CECEN/UEMA, apresenta como resultado da avaliação o Conceito do Curso: **5,0 (cinco)**.

Com base nesse conceito, a Comissão recomenda a **Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas** do CECEN/UEMA.

Mesmo o Curso obtendo o conceito 5,0 (cinco) e a recomendação para seu reconhecimento, a Comissão destaca algumas situações que necessitam de ajustes pela IES, conforme discriminação a seguir:

Dimensão I:

- No item 1.4, que trata da Estrutura Curricular, a Comissão ressalta que o PPC do Curso de Letras Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas do CECEN/UEMA deverá ser reajustado para atender à Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, que, além de definir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores, institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNCC-Formação).

Dimensão II:

- No item 2. 16, que trata da **Produção científica, cultural, artística ou tecnológica** do corpo docente, o Conceito 3 deve ser analisado pelos professores do Curso, uma vez que do total desses professores, apenas 3 apresentaram uma produção científica considerável nos três últimos anos (2020, 2021 e 2022). Os demais professores estão bem abaixo do percentual médio de publicações sugeridas pelo indicador para obtenção de um conceito maior, conforme prevê a verificação do documento do INEP. Cumpre destacar também que alguns currículos disponibilizados estavam desatualizados, tanto nos documentos enviados quanto na Plataforma Lattes, e isso impossibilitou verificar a real situação de produção científica de alguns professores.
- A Comissão chama a atenção para o fato de os professores especialistas efetivos em língua inglesa, indicados na lista de docentes, não terem nenhuma publicação nos últimos três anos.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE p. 30

Feitas estas considerações, a Comissão coloca-se à inteira disposição desse Conselho, no que se refere aos possíveis esclarecimentos acerca da matéria deste Relatório. Ciente, pois, de ter agido com seriedade e juridicidade, esta Comissão dá por encerrada a tarefa de que foi incumbida.

Este é o Parecer.

São Luís - MA, 12 de julho de 2023.

*Veraluce da Silva Lima*

Profª Drª Veraluce da Silva Lima  
Presidente

*Francimary Macêdo Martins*

Profª Drª Francimary Macedo Martins  
Membro

*Maria Célia Macêdo Araujo Melo*

Profª.-Ms. Maria Célia Macêdo Araújo Melo  
Membro

pro 263 41



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE p. 31

fls 264 42

**A N E X O S**  
**Proposta de Agenda**

São Luís, 24 de abril de 2023.

Profa. Dra. Monica Piccolo Almeida Chaves  
DD. Pró-Reitora de Graduação – PROG/UEMA  
Profa. Dra. Regina Celia Pereira  
MD. Diretora do CECEN  
Profa. Mary Joice Paranaguá  
MD. Diretora do Curso de Letras/ Licenciatura UEMA

**Assunto: PROPOSTA DE AGENDA DE AVALIAÇÃO REMOTA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO EXTERNA PARA O ATO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA INGLESA E EM LÍNGUA ESPANHOLHA E SUAS LITERATURAS, DO CAMPUS DE SÃO LUÍS.**

A Comissão de Avaliação Externa, designada pela Portaria nº 29/2023-GP/CEE, para análise das condições de funcionamento, com vista ao **Reconhecimento dos Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e literaturas; e Letras Língua Portuguesa, Língua Espanhola e literaturas**, do Campus de São Luís, apresenta à V.Sa. proposta de agenda para realização da visita remota nos dias **15 e 16 de junho de 2023.**

<b>1. DADOS DA AVALIAÇÃO</b>	
<b>Número dos processos-CEE</b>	461/2022-CEE/MA e 462/2022-CEE/MA
<b>Curso</b>	LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS
<b>IES/CAMPUS</b>	SÃO LUÍS – MA
<b>Data da visita on-line</b>	<b>15 e 16 de junho de 2023</b>
<b>Referência para construção do relatório</b>	Resoluções do CEE/MA, nºs 109/2018, 48/2021, 194/2021, e Instrumento de avaliação de cursos presencial e a distância – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento – INEP/MEC – Outubro/2017.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE

p. 32

pl 265  
43

2. COMISSÃO	E-mail	Telefone
Veraluce da Silva Lima	<a href="mailto:veraluce.silva@ufma.br">veraluce.silva@ufma.br</a>	(98) 99602-0845
Francymary Macêdo Martins	<a href="mailto:fm.martins@ufma.br">fm.martins@ufma.br</a>	(98) 98832-1797
Maria Célia Macedo Araújo Melo	<a href="mailto:celia.maria@ufma.br">celia.maria@ufma.br</a>	(98) 98808-9910

### PROVIDÊNCIAS INSTITUCIONAIS:

Como o processo ocorrerá de forma virtual (Avaliação Externa Virtual In Loco), mediado por ferramentas de comunicação remotas, solicitamos, à Instituição, preparar e prover à Comissão Avaliadora os seguintes recursos, atentando para o momento em que deverão estar disponíveis e funcionais:

- Disponibilizar virtualmente toda a documentação solicitada pelos avaliadores nesta proposta de Agenda para facilitar a consulta e manuseio. Sugere-se que a IES organize os documentos em arquivos que sigam a lógica do instrumento de avaliação, contendo os eixos a serem avaliados, e, sempre que possível, dentro de cada eixo, a associação do(s) documento(s) com o(s) respectivo(s) indicador(es) a ser(em) considerado(s). Além disso, uma pasta adicional poderá ser criada para conter documentos de uso geral ou que não tenham associação específica com um único eixo, tais como PDI, PPC, Pasta dos Docentes etc. Essa documentação solicitada visa atualizar e complementar a documentação impressa, constante no processo nº 439/2022-CEE/MA;
- Disponibilizar à Comissão Avaliadora lista dos participantes de todas as reuniões previstas no cronograma dessa Agenda de trabalho, contendo, nome completo, função/cargo na instituição;
- Para que as reuniões possam acontecer, criar a sala virtual na plataforma escolhida (Google MEET, Microsoft TEAMS etc), no horário previsto para cada reunião, e enviar o link aos participantes (da instituição e comissão de avaliação), com antecedência de 36 horas;
- Testar os recursos de tecnologia da informação e de comunicação que serão utilizados nas reuniões virtuais e na visita guiada pela infraestrutura do curso/instituição;
- Elaborar e disponibilizar à Comissão, roteiro contendo sequência e nome dos ambientes a serem visitados (salas de aula, instalações sanitárias, ambientes administrativos, sala do coordenador/diretor do curso, secretaria acadêmica, auditório, laboratórios básicos e específicos, biblioteca etc.), e, sempre que



fls 266 40

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**  
**Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE**  
**Processo Nº 461/2022-CEE** **p. 33**

cabível, nome da pessoa (técnico ou responsável pelo setor) que estará no local, para interagir e responder a eventuais dúvidas e questionamentos da comissão.

<b>3. AGENDA</b>		
<b>Dia 15/06/2023 – Quinta-feira (Forma Remota)</b>		
<b>HORA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PARTICIPANTES</b>
16h às 16h30	Reunião de instalação do trabalho e apresentação geral do Centro e do Curso (síntese) – Letras Português/Inglês e Letras Português/Espanhol	Dirigentes da IES, Diretores do Centro e do Curso, Chefe de Departamento. A critério da instituição, outros membros poderão estar presentes.
16h30 às 17h30	Reunião com Núcleo Docente Estruturante (NDE) para apresentar o PPC do Curso de Letras Língua Inglesa e suas licenciaturas	Representantes do NDE do Curso
17h30 às 18h30	Reunião com Núcleo Docente Estruturante (NDE) para apresentar o PPC do Curso de Letras Língua Espanhola e suas licenciaturas	Representantes do NDE do Curso
<b>Dia 16/06/2023 – Sexta-feira (Forma Remota)</b>		
16h às 16h30	Reunião com docentes do Curso de Letras Língua Inglesa e suas licenciaturas	Professores que ministram aula no Curso
16h30 às 17h	Reunião com docentes do Curso de Letras Língua Espanhola e suas licenciaturas	Professores que ministram aula no Curso
17h30 às 18h30	Reunião com discentes do Curso de Letras Língua Inglesa e suas licenciaturas	Entre 15 a 20 estudantes do curso de Letras dos turnos, preferencialmente contendo ingressantes, concluintes, bolsistas (diferentes modalidades), alunos que desenvolvem projetos de pesquisa e extensão, representantes de cada (se houver).
18h30 às 19h30	Reunião com discentes do Curso de Letras Língua Espanhola e suas licenciaturas	Entre 15 a 20 estudantes do curso de Letras dos turnos, preferencialmente contendo ingressantes, concluintes, bolsistas (diferentes modalidades), alunos que desenvolvem projetos de pesquisa e extensão, representantes de cada (se houver).
19h35	Reunião de Encerramento	Diretor do Centor e do Curso, professores e outros membros à critério da Instituição.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE

p. 34

Observações:

Os horários propostos poderão ser alterados para melhor se adequar a rotina do Curso e da Instituição.

Nas visitas aos laboratórios básicos e específicos, é importante a presença do pessoal técnico responsável.

Na visita a biblioteca, é importante a presença da bibliotecária responsável ou auxiliar.

**4. DOCUMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A VISITA *IN LOCO***

1	Projeto Pedagógico do Curso - PPC (Em caso de mudança em relação ao que consta no Processo do CEE, favor disponibilizar o PPC mais atual)
2	Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI
3	Portaria nomeação Diretor, contendo número de horas dedicadas à coordenação
4	Documentos de trabalhos do Colegiado do curso e do NDE (Portaria de nomeação e Atas de reunião);
5	<b>Planilha</b> referente ao Corpo Docente do curso contendo: Nome Completo, Titulação (doutor, mestre, especialista ou graduado), Regime de Trabalho (Dedicação Exclusiva, 40h, 20h ou horista), Experiência (anos) na Educação Básica e no Magistério Superior. Disciplinas ministradas no curso e Número de produção científica e/ou tecnológica (artigos, trabalhos em congresso, livros, capítulos de livros, etc) a partir de 2018.
6	Relação com a descrição dos títulos e número de exemplares da bibliografia básica e complementar dedicada ao curso de Letras Licenciatura. Listagem completa dos periódicos existentes. Contratos de bases virtuais de livros e periódicos (se houver), com relação de títulos.
7	Regulamentos e Normas de funcionamento dos Laboratórios Básicos e Específicos (detalhamento das aulas práticas, normas funcionamento do laboratório, POPs, mapas de risco, etc)
8	Dados do curso de Letras Licenciatura: a) nome do curso; b) endereço de funcionamento do curso; c) justificativa para a criação/existência do curso, com dados socioeconômicos e socioambientais da região; d) atos legais do curso (Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento do curso, quando existirem) e data da publicação no D.O.E.; e) número de vagas autorizadas; f) turnos de funcionamento do curso (matutino, vespertino, noturno ou integral); g) carga horária total do curso (em horas e em hora/aula);



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria Nº 29/2023 – GP/CEE  
Processo Nº 461/2022-CEE

p. 35

46  
ps 268  
①

	<p>h) tempo mínimo e máximo para integralização;</p> <p>i) perfil do coordenador do curso (formação acadêmica, titulação, regime de trabalho, tempo de exercício na IES e na função de coordenador do curso, atuação profissional na área).</p> <p>j) composição, titulação, regime de trabalho e permanência sem interrupção dos integrantes do Núcleo Docente Estruturante – NDE;</p> <p>k) tempo médio de permanência do corpo docente no curso (somar o tempo em anos de cada docente no curso e dividir pelo número de docentes);</p> <p>l) disciplinas ofertadas no curso em língua estrangeira, quando houver;</p> <p>m) informações relacionadas ao quantitativo anual do corpo docente em 2021, 2020 e 2019, contendo: discentes ingressantes; discentes matriculados; discentes concluídos; discentes matriculados em estágio supervisionado; discentes matriculados em trabalho de conclusão; discentes participantes de projetos de pesquisa (por ano); discentes participantes de projetos de extensão (por ano).</p>
9	Número de vagas ociosas (por semestre) nos anos de 2022, 2021, 2020, 2019 e 2018
10	Políticas de acesso, seleção, acompanhamento e permanência de estudantes. Programas de apoio (nivelamento, monitoria, etc) e mecanismos utilizados para acompanhamento psico/pedagógico dos estudantes.
11	Lista com os projetos de extensão e de pesquisa/iniciação científica desenvolvidos por alunos e professores do curso nos últimos 5 anos (a partir de 2018).
12	Lista dos principais equipamentos por laboratório.
13	Plano de atualização e de manutenção do acervo da biblioteca.
14	Normas de Estágio, Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares.
15	Listagem dos Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (audiovisuais e multimídia).
16	Plano de Acessibilidade Institucional.
17	<p>Para cumprimento dos Requisitos Legais e Normativos no âmbito do curso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004.</li><li>• Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1, de 30/05/2012.</li><li>• Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme disposto na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.</li><li>• Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002).</li></ul>



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
Comissão Verificadora Constituída pela Portaria N° 29/2023 – GP/CEE  
Processo N° 461/2022-CEE

p. 36

42  
ps 269  
ps

COMISSÃO AVALIADORA

*Veraluce da Silva Lima*  
Profª Drª Veraluce da Silva Lima  
Presidente

*Francimary Macedo Martins*  
Profª Drª Francimary Macedo Martins  
Membro

*Maria Célia Macedo Araújo Melo*  
Maria Célia Macedo Araújo Melo  
Membro